



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última PROJETO DE LEI Nº. 058/2022.

discussão, em votação, por Unanimi-  
dade.

Em 26 de setembro de 2022

Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a utilização por parte da Brigada Militar, do imóvel situado na Rua Simão Barbosa, Lote 15 Quadra 229, com área de 796,84m<sup>2</sup>, com área construída de 103m<sup>2</sup>, o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Encruzilhada do Sul sob nº R 1/15.189

**Art. 2º** - A cessão de uso terá por vigência o prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, sem ônus, excetuando-se quanto aos impostos incidentes ao imóvel.

**Parágrafo único** – A rescisão da presente cessão deverá ser feita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** - As condições, deveres e obrigações das partes serão regulamentadas através de instrumento próprio.

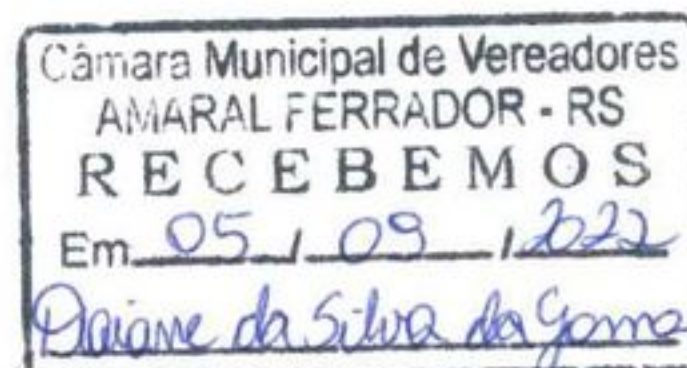
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhora e Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 058/2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso com a Brigada Militar, dá outras providências".

Justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de manter-se o GPM (Grupamento da Polícia Militar) em Amaral Ferrador, além de regularizar situação que já perdura por anos, sem a devida formalização.

Em que pese não ser obrigação do Município, é de conhecimento público a situação de penúria do Estado, o qual vem enfrentando sérias dificuldades na área de segurança pública, requerendo parcerias como essa que o Executivo e o Legislativo empreendem esforços à sua continuidade.

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores, postulando pela apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de setembro de 2022.



**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Fundado em 12/05/88 — Lei n.º 8625

Rua Simão Barbosa s/n.º — CEP 96.635 — Fones 41, 42, 44 e 45

LEI Nº 76 DE 27 DE JANEIRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDON PRESTES DE MORAES, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

Faço SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber um terreno em doação com área de 780 m<sup>2</sup> medindo 19,50 m de frente para a rua Simão Barbosa, ao Sul; 40 m com a Rua Cap. José Borges, a Leste; em 19,50 m divisa com terreno de Julio de Vargas e em 30 m com Amaral Ferrador, Comércio de Combustíveis Ltda.

ART. 2º - A doação de que se trata o art. 1º está destinado ao funcionamento da Brigada Militar.

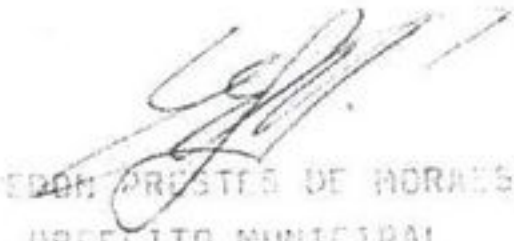
ART. 3º - O imóvel supra citado será escriturado em forma de doação pura e simples.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Amaral Ferrador, 25 de janeiro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTACIO ANDRADE RODRIGUES  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

  
EDON PRESTES DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



# CERTIDÃO

Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Encruzilhada do Sul, 16 de NOVEMBRO de 2010 MATRÍCULA 01 15 189

MATRÍCULA

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Amaral Ferrador, RS, na esquina formada pelas ruas Simão Barbosa e Coronel Afonso Emílio Massot, correspondente ao Lote nº 015, da Quadra nº 229, com a área de setecentos e noventa e seis vírgula oitenta e quatro (796,84) metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: pela frente, ao Sul, com a rua Simão Barbosa, em 19,15 metros; pelo lado direito, para quem se posta na rua Simão Barbosa de frente para o terreno, ao Leste, com a rua Coronel Afonso Emílio Massot, em 41,25 metros; pelo lado esquerdo, na mesma disposição, ao Oeste, com o terreno de Flávio Padilha Medeiros, em 40,60 metros; e, pelos fundos, ao Norte, com o terreno de Victor Luiz de Vargas, em 19,80 metros. QUARTEIRÃO: Formado pelas ruas Simão Barbosa, Desidéria Prates e Cel. Afonso Emílio Massot. Dou fé. Protoc.: 057661, do livro 1-D, em 16/11/2010 - a/c Emol.: R\$0,00 - Prov. 38/2007. Selo: 0177.02.0800001.02940. PED: R\$2,60. Selo PED: 0177.01.1000002.08773.

**O REGISTRADOR DESIGNADO:**  
Bel. Leandro de Silveira Souza

R.1/15.189, em 16 de novembro de 2010. USUCAPIÃO. Conforme Mandado de Registro de Imóvel Usucapido, assinado pelo Exmo. Juiz de Direito desta Comarca, Bruno Jacoby Lamare, em 05 de novembro de 2010, extraído dos autos do processo nº 045/1.09.0001892-6 julgado por sentença de 26 de agosto de 2010, transitado em julgado em 29 de setembro de 2010, o imóvel desta matrícula foi usucapido por - **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na praça Quatro de Maio, nº 16, município de Amaral Ferrador/RS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Júlio César de Vargas, (CPF nº 391.961.510-72). Valor do imóvel: R\$1.016,50 (em conj. com outros imóveis). Dou fé. Protoc.: 057661, 1-D, em 16/11/2010 - a/c Emol.: R\$0,00 - Prov. 38/2007. Selo: 0177.04.0800001.01019. PED: R\$2,60. Selo PED: 0177.01.1000002.08774.

**O REGISTRADOR DESIGNADO:**  
Bel. Leandro de Silveira Souza

15.189

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Encruzilhada do Sul/RS, segunda-feira, 18 de julho de 2022, às 10:17:59.

Total: R\$35,10

Certidão 1 página: R\$11,00 (0177.02.2100001.12546 = R\$2,50)

Busca em livros e arquivos: R\$11,30 (0177.02.2100001.12545 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0177.01.1000002.44246 = R\$1,80)

Bel. Christine de Vargas Silva Cruz - Escrevente

Bel. Christine de Vargas Silva Cruz  
Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
098715 53 2022 00008384 19